DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 11029/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/24585/2017
PROTOCOLO	: 1869624
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPREV
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO	: DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO	: REFORMA *EX OFFÍCIO*
INTERESSADO	: GERONIMO TELLECHER
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONCESSÃO DE REFORMA *EX OFFÍCIO*. PROVENTOS INTEGRAIS. LEGALIDADE E REGULARIDADE. REGISTRO.

DO RELATÓRIO

Trata o presente processo da apreciação da legalidade, para fins de registro, conforme dispõe o art. 21, III, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, da reforma, *ex officio,* com proventos integrais, concedida ao 2º Sargento RR Geronimo Tellecher, matrícula n. 31546022, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, constando como responsável o Sr. Jorge Oliveira Martins, diretor-presidente da Ageprev.

A Divisão de Atos de Pessoal e Previdência (DFAPP), por meio da Análise ANA-DFAPP-7341/2021 (peça 13), manifestou-se pelo registro da presente reforma.

O Ministério Público de Contas emitiu o parecer PAR-4ª PRC-10941/2021 (peça 14), opinando favoravelmente pelo registro do ato de concessão em apreço.

DA DECISÃO

A documentação relativa à concessão em exame apresentou-se completa, conforme definido no Anexo V, item 2, da Resolução TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, vigente à época, e sua remessa a este Tribunal foi tempestiva.

A reforma, *ex officio*, com proventos integrais, ora apreciada, foi concedida por meio do Decreto “P” n. 4.836/2017, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.508, edição do dia 5 de outubro de 2017, fundamentada no art. 94 e no art. 95, I, “c”, todos da LCE n. 53/1990, com redação dada pela LCE n. 123/2007.

Analisadas as peças que instruem os autos, concluo que a concessão da presente reforma atendeu os ditames legais e regimentais pertinentes, merecendo o seu registro.

Pelo exposto, acolho o entendimento da unidade técnica da DFAPP e o parecer ministerial, e com fulcro no art. 4º, III, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, **DECIDO**:

1. pelo **registro** da reforma, *ex officio*, com proventos integrais, concedida ao 2º Sargento RR Geronimo Tellecher, matrícula n. 31546022, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão de sua legalidade, nos termos do art. 34, II, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 11, I, e o art. 186, III, ambos do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, com fulcro no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2021.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

eccs